COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 371/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Trindade

Ementa: "Dispõe sobre a proibição do uso de propagandas e de comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros, a menos de 200 (duzentos) metros das instituições de ensino público e privado, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências".

PARECER

A proposição do autor tem a finalidade de proibir a veiculação de propagandas, assim como a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros, a menos de 200 (duzentos) metros das instituições de ensino público e privado nessa Capital.

O autor na sua justificativa ressalta que tal medida se faz necessária, tendo-se em vista que os adolescentes começam muito cedo a utilizar cigarro e também a ingerir bebidas alcoólicas, outrossim, é preciso criar mecanismos legais que restrinjam a obtenção dos referidos produtos.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa desta casa, não há referente a esta matéria, nenhuma duplicidade sobre o tema abordado.

Quanto ao mérito da questão, razão assiste ao autor da matéria, na medida em que visa proibir a veiculação de propagandas e a

comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros nas proximidades das instituições de ensino, pois tais propagandas são extremamente persuasivas, principalmente quando o público alvo são os jovens, ainda em formação de caráter.

Desta forma, é cediço que apesar da penalidade prevista no Art.63 do Decreto Lei 3.688 de 1941 – Lei de Contravenções Penais – diversos estabelecimentos continuam vendendo bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, ignorando totalmente o referido dispositivo.

Diante do exposto, e estando a proposição em conformidade ao que preceitua o art. 176 do Regimento Interno, o Parecer é pela **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013.

Vereador Kiki Bispo

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salvador.

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: ALFREDO MANGUEIRA, GERALDO JÚNIOR, ERON VASCONCELOS E LEO PRATES.